



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO,
LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA
SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS.

DATA: 10.12.2019

RATIFICAÇÃO: 10.12.2019

ANEXOS

A.M.GOATTO - ME
CNPJ Nº 21.309.818/0001-60

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 11.764,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

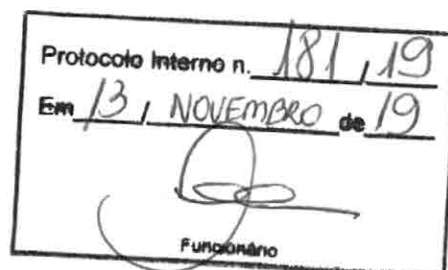


OFÍCIO Nº 139/2019

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Frank Ariel Schiavini
Exmo Senhor Prefeito Municipal



Servimo-nos do presente instrumento para solicitar a Vossa Excelência, a competente autorização para contratação de empresa para **SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **A. M. GNOATTO – ME**, inscrita no CMPJ/MF sob número 21.309.818/0001-60, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prevê o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e consoante o anexo Termo de Referência.

É necessário que se faça a referida contratação tendo em vista que ocorrerá o término do contrato vigente e é do interesse do município manter esta prestação de serviço conforme justificativa descrita no termo.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras**; em conformidade com os requisitos e condições estatuidos no presente Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em especial o SIM-AM, o qual desde 2013 os municípios não possuem base local e todas as informações são alimentadas on-line e via importação. Dessa forma necessitamos de sistemas informatizados para geração de informações em arquivos para importação. Salientando o objetivo de cumprir os deveres relativos ao envio de informações ao Tribunal de Contas, assim como demais situações em que a legislação prevê e que, sem o devido instrumento (software) os arquivos gerados e que são enviados ao SIM-AM demorariam mais para serem confeccionados, o que, demandaria de mais horas e consequente um atraso no envio da remessa e se, ocorrer atrasos nas entregas mensais, o Município fica propenso a receber multas. Destinado também, ao orçamento e acompanhamento das obras.

Ressaltamos que é um serviço necessário e de grande importância e que, a empresa a qual dispõe esse tipo de software ao Município é a empresa A.M. GNOATTO – ME desde 2015, a qual sempre prestou os serviços satisfatoriamente, com destreza e agilidade.

2.2. DO EMBASAMENTO LEGAL

Após realizadas as cotações de preços, a empresa que apresentou o menor valor foi a A.M. GNOATTO – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.818/0001-60, em anexo ao processo e de acordo com o subitem 3.1 deste termo de referência, dentro do limite imposto pelo Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades são os constantes do ITEM 01 E 02, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENCAO MENSAL (ATUALIZACAO, LICENCA DE USO E AUXILIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	50	HS	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						15.064,00

Item 01 - O valor mensal para a manutenção mensal (atualização, licença de uso e auxílio no fechamento do SIM-AM) é de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), totalizando para 12 (doze) meses a quantia de R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Item 02 – O serviço de atendimento técnico é de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando a quantia estimada de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), este serviço só será pago quando for de necessidade o atendimento técnico presencial, sem custos adicionais.

A hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio é por conta da empresa CONTRATADA, sem custos ao CONTRATANTE.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.1. O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

3.2.2. O sistema deve possuir controle das ordens de serviços sobre intervenções com: cadastro de ARTs/RRTs, dados de licitação, contrato da ordem e serviço, acompanhamento da execução da obra, possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas de intervenção para alimentação dos dados necessários na Atoteca do TCE-PR. Possuir possibilidade da inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM, do TCE-PR.

3.2.3. O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.

3.2.4. O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

3.2.5. O Sistema deverá possuir os módulos disponíveis, conforme especificados abaixo:



3.2.5.1. Na opção informações da obra o projetista poderá cadastrar todas as informações da obra e enviar projetos para serem visualizados por outros usuários com o acesso ao município. A tela de informações de obra deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição (breve descritivo da obra);
- b) Logradouro e complemento (endereço completo da obra);
- c) Longitude e latitude;
- d) Dimensões da obra (área existente, área a reformar, área ampliada e área total);
- e) Responsável CREA/CAU (Responsável técnico pelos orçamentos);

3.2.6. Deverá ainda, ser possível adicionar grupos, remover grupos, mover grupos para cima ou para baixo, afetando também os subgrupos de forma automática. Nas telas de consultas de grupos, o usuário poderá efetuar buscas detalhadas a partir de qualquer descrição. Após o usuário efetuar a busca, a seleção deve ser realizada por meio de clique na linha desejada.

3.2.6.1. Após a vinculação dos grupos do orçamento, o usuário poderá selecionar o grupo vinculado para lançar sua composição em tela separada, assim, o sistema proporcionará mais espaço e conforto na busca dos itens das tabelas pré-dispostas, diminuindo erros na hora do vínculo como número sequencial, quantidade, valor unitário e etc.

3.2.6.2. No módulo de cadastro de itens da composição do orçamento, o usuário terá como campos:

- a) Item (item da composição à ser vinculado ao grupo);
- b) Número do item (sequencial deste item no orçamento);
- c) Unidade de medida (já sugerido pelo sistema através do cadastro dos itens);
- d) Valor unitário (esse valor pode ser alterado, porém o sistema vincula como sugestão através do cadastro dos itens);
- e) Quantidade (é o quantitativo informado pelo usuário);
- f) Fonte de recurso.

3.2.7. Os campos para lançamento de uma medição serão:

- a) Obra (obra vinculada ao orçamento);
- b) Mês de referência (mês de referência da medição, deve ser o mesmo mês informado no cronograma da obra);
- c) Número da medição;
- d) Data da medição;
- e) Composição (item a ser medido);
- f) Executado (quantidade executada na medição).

3.2.8. O Sistema deverá conter, de forma integrada aos módulos de medição e de acompanhamento de obras, todas as especificações necessárias para a geração de informações ao sistema de informações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme os layout's disponíveis no site www.tce.pr.gov.br



3.2.8.1. No mínimo, o Sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Boletim de medição
- b) Diário de Obra
- c) Orçamentos
- d) Ordem de Serviços
- e) Laudo de Vistoria Técnica
- f) Termos de Recebimento de Obras Temporários
- g) Termos de Recebimento de Obras Definitivos

3.2.8.2. As informações descritas no item anterior e demais especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) deverão ser exportadas diretamente para o sistema SIM-AM.

3.2.9. A Contratada ficará responsável pelo abastecimento inicial e atualização dos itens para o orçamento, conforme tabelas padrões dos principais financiadores nacionais e estaduais, sendo obrigatório, no mínimo, as seguintes tabelas:

- a) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- b) SEOP (Secretaria de Estado de Obras Públicas);
- c) DER (Departamento de Estradas e Rodagem);
- d) Preço de Mercado.

3.2.10. O Sistema deverá ser fornecido ao município contratante com acesso ilimitado de usuários em cada módulo, sendo o usuário sempre informado acerca da situação de cada contrato, parecer ou certidão vinculada ao contrato de convênio de compra, ou de obra, de forma instantânea. Um controle de documentos digitalizados para acesso e visualização de qualquer dispositivo conectado à internet deve estar disponível no Sistema.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para implantação do sistema é de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, sendo que a implantação não deve gerar custos adicionais para o município.

4.2. O prazo de prestação de serviços (manutenção mensal e atendimento técnico) é de 12 (doze) meses.

4.3. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários do Município de Coronel Vivida, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a execução objeto desta Licitação.

4.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



4.5. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.7. No caso de não renovação do contrato, e, no caso da proposta conter o uso de plataformas/interfaces que sejam de propriedade da Contratada, a mesma deverá apresentar planos de como será feita a migração para uma plataforma gratuita, bem como apresentar planos de manutenção somente da referida ferramenta, bem como realizar a migração completa de todo conteúdo que esteja sob sua responsabilidade durante a vigência desse contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

5.3.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

5.5. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



5.6. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

6.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2019.

Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.343.549-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A. M. Gnoatto</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adulio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 29 OUT. 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 41107692426 Protocolo: 14/600509-0, DE 02/10/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110769242-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 033.343.549-46	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilson@sgcontrol.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6209100 Atividades secundárias 6203100 6202300 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.309.818/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/geralista) A.M. GNOATTO EPP		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adenilson</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 30 JAN. 2015		AUTEN JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/01/2015 SOB NÚMERO: 20150840144 Protocolo: 15/084014-4, DE 30/01/2015 Empresa: 41 1 0769242 6 A.M. GNOATTO - EPP SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A.M.GNOATTO - ME			Protocolo: PRC1900433866
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107692426	CNPJ 21.309.818/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/10/2014	Início de Atividade 29/10/2014
Endereço Completo Rua ASSIS BRASIL, Nº 502, VILA ISABEL-Pato Branco/PR- CEP85504-011			
Objeto DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 30/01/2015	Número 20150840144	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADENILSON MARCOS GNOATTO Identidade: 80011261 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 033.343.549-46 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2019, às 17:04:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKANOHJL



PRC1900433866

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.309.818/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/10/2014	
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.M.GNOATTO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	COMPLEMENTO
CEP 85.504-011	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adenilsongnoatto_21@hotmail.com		TELEFONE (46) 9123-4755 / (46) 3535-1257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **17:39:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.M.GNOATTO
CNPJ: 21.309.818/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:34 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **4FCE.A5AB.4AAB.28D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.309.818/0001-60

Razão Social: A M GNOATTO EPP

Endereço: R ASSIS BRASIL 502 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2019 a 04/12/2019

Certificação Número: 2019110503560972194488

Informação obtida em 13/11/2019 16:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: A. M. GNOATTO - EPP
CNPJ/CPF...: 21.309.818/0001-60
ENDEREÇO...: 2 ASSIS BRASIL - 502 VILA IZABEL
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 01/11/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0053638/2019

Código de autenticidade da certidão: 663845024663845

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 020937662-61

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 21.309.818/0001-60**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020380918-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.309.818/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.GNOATTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.309.818/0001-60

Certidão nº: 174509851/2019

Expedição: 24/06/2019, às 12:46:01

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e A . M . G N O A T T O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.309.818/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
3. OBJETO DA PROPOSTA	4
4. CONTRATAÇÃO	5
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO	5
7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	6
Valor R\$	6
8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7
9. VALIDADE DA PROPOSTA	7

Pato Branco, 06 de novembro de 2019.



Proposta P22-0611-V1

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.

1. APRESENTAÇÃO

O sistema OBRACONTROL é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O

roll de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.



3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;
- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado

- Provê controle total da obra, gerenciando:
 - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);
 - Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas*);
 - Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
 - Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);



4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexecutável e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	QTD	UN	Valor R\$	Valor Total
01	Manutenção Mensal: Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno (SIM-AM) Total Mensal:	12	MÊS	R\$ 797,00*	R\$ 9.564,00
02	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	50	HS	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
03	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de Domínio			Isento*	

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 9.564,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais);
- **Item 02** – Valor de hora técnica para atendimento de softwares totalizando o valor anual de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
- **Item 03** – Valor de Hospedagem e armazenamento isentos.
- **Outras Despesas:** No “Atendimento Técnico”, quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o deslocamento no valor de R\$ 1,10 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

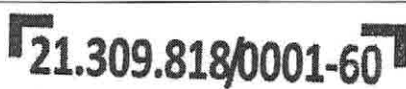
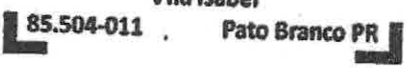
AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9-9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE	
 21.309.818/0001-60 A. M. GNOATTO - EPP Rua Assis Brasil, 502 Vila Isabel  85.504-011 . Pato Branco PR 	
Assinatura do Representante Legal	Carimbo

ORÇAMENTO DE SISTEMA OBRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	12	MÊS	19809	MANUTENCAO MENSAL (ATUALIZACAO, LICENCA DE USO E AUXILIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	797,00	9.564,00
1	2	50	HS	3823	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	110,00	5.500,00
TOTAL GERAL							15.064,00

local e data

Ass:

Razão social: A.M. GNOATTO EPP

CNPJ: 21.309.818/0001-60

Telefone: (46) 9-9971-0679

endereço: RUA ASSIS BRASIL . N°502 BAIRRO VILA ISABEL, PATO BRANCO PR

e-mail: comercial@amcontrol.inf.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 47938/1

Agência nº: 740

Banco: SICREDI

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



RES: orçamento sistema de controle para Obras

comercial@amcontrol.inf.br

Ter, 28/05/2019 09:52

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>

1 anexos (28 KB)

Orçamento Sistema de Obras 2019.xlsx;

Bom dia

Segue em anexo orçamento sistema de Obras

ATT



Adenilson Marcos Gnoatto

comercial@amcontrol.inf.br

AM Control- Softwares de Gestão

Rua Assis Brasil, 502 – Bairro Vila Isabel

85504010 – PATO BRANCO - PARANÁ

Fone (46) 3025-6574 | 9971-0679 www.amcontrol.inf.br

P Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio Ambiente.

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e/ou PRIVILEGIADAS e são protegidas pelo sigilo legal. Se V. Sa. não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado(a) para que se abstenha de divulgar, copiar, distribuir ou de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, devendo promover, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, ficando sujeito as responsabilidades legais."

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2019 17:23

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Assunto: orçamento sistema de controle para Obras

Boa tarde, solicito orçamento de sistema para controle de Obras, conforme termo de referencia em anexo

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.309.818/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2014
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.M.GNOATTO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL	NÚMERO 502	COMPLEMENTO
CEP 85.504-011	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO adenilsongnoatto_21@hotmail.com	
TELEFONE (46) 9123-4755 / (46) 3535-1257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **17:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 21.309.818/0001-60
NOME EMPRESARIAL: A.M.GNOATTO
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ao Município de Coronel Vivida – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Coronel Vivida evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

G.M TECNOLOGIA LTDA

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Licença de Uso: refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.

www.gmtecnologia.com.br - www.gmtecnologia.com.br

E-mail: contato@gmtecnologia.com.br - suporte@gmtecnologia.com.br | Fone: (41) 3511-8400 / (41) 3511-8407 / (41) 3511-8408
Rua Roma Antiga nº 250 - Bairro Fátima - Cep: 85.904-010 - Ponta Grossa - PR



CNPJ: 23.848.606/0001-87

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M. TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M. TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M. TECNOLOGIA.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.



CNPJ: 23.848.606/0001-87

Conversão de Base de Dados: caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

Parametrização: caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M. TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

Suporte de Redes físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M. TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M. TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M. TECNOLOGIA.

GM Tecnologia

SOLUÇÕES E INOVAÇÕES EM TI

CNPJ: 23.848.606/0001-87

2- Valores dos Sistemas Implantados.

Dos Valores: Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
1	GM – Controle De Obras WEB	Mês	12	R\$ 830,00	9.960,00
TOTAL GLOBAL					9.960,00

3- Valores de Serviços de Implantação e Treinamento.

Dos Serviços: Esses serviços serão faturados em uma única vez, após a o término da implantação dos sistemas e treinamento dos usuários envolvidos em cada departamento, as despesa de deslocamento e alimentações serão cobradas a parte conforme item 5 desta proposta.

Serviços	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Totais (R\$)
Treinamento	1	1.500,00	1.500,00
Implantação	1	1.500,00	1.500,00
Valores Totais:	-	3.000,00	3.000,00

4- Valores Programador/Analista de Sistemas (Registra-se caso haja necessidade)

As horas: Do programador/Analista de Sistemas e consultoria técnicas serão para execução in-loco na sede do cliente, para atender as necessidades, o analista realizara analise e descrevera rotinas para o programador realizar o desenvolvimento junto a cliente, serão executadas essas horas mensais (Caso o cliente solicite esses serviços deverão ser oficiados por e-mail).

Serviços	Valor Hora	Quantidade/Mensal
Hora Programador	180,00	50
Hora Analista de Sistemas	220,00	45
Hora Consultoria Técnica	150,00	70



CNPJ: 23.848.606/0001-87

5-Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a G.M TECNOLOGIA a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

6-Forma de Pagamento

Licença de Uso, Implantação e Treinamento: À vista Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

Atualização Mensal: vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

7-Validade da Proposta

60 Dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

G.M TECNOLOGIA LTDA.

Pato Branco – PR, 14 de junho de 2019.



Re: orçamento sistema de controle para Obras

G.M TECNOLOGIA LTDA <comercial@gmtecnologia.inf.br>

Sex, 14/06/2019 14:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (782 KB)

proposta (2).pdf;

segue em anexo

Att;

Comercial - GM

Fone: (46) 99914-4077 / (46) 99101-8400 / (44) 98407-1585

www.gmtecnologia.inf.br



Em seg, 27 de mai de 2019 às 17:22, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento de sistema para controle de Obras, conforme termo de referencia em anexo

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.848.606/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2015
NOME EMPRESARIAL G.M TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSINA ORTOLAN	NÚMERO 398	COMPLEMENTO
CEP 85.503-336	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH@GERENCIALPB.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3025-2272		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2019 às 15:21:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.848.606/0001-87
NOME EMPRESARIAL: G.M TECNOLOGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	ALVACIR RIBEIRO REBELO
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO SALVI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/06/2019 às 15:21 (data e hora de Brasília).

Curitiba, 27 de junho de 2019

A

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

1. SERVIÇOS PROPOSTOS

Reference ao direito de uso na modalidade de locação de Software discriminados por módulo em atendimento ao termo de referência.

2. COMERCIALIZAÇÃO e INVESTIMENTO

Item	Sistema	Und	Quant	Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO MENSAL (ATUALIZAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUXÍLIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	Mês	12	R\$ 880,00	R\$10.560,00
VALORES TOTAIS				R\$ 880,00	R\$ 10.560,00

- Estes valores representam, valores mensais referente aos sistema que será instalado/implantado, onde serão emitidos faturas mensais até o dia 10 de cada mês.

Item	Serviços	Und	Quant	Unitário	Total
1	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	Horas	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

- Este valor será para execução de horas in-loco na cede do cliente.

TOTAL GERAL	R\$ 18.060,00
--------------------	----------------------

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os serviços previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados.
- Os trabalhos serão realizados mediante cronograma a ser elaborado entre as partes.
- A avaliação dos serviços prestados é de responsabilidade desta Entidade.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

- 30 dias a contar da data de emissão deste.



Douglas Wendel
Sócio Administrador
(41)99611-8877
Email - douglaswendel@gmail.com
Skype - douglas_wendel



Re: orçamento locação de sistema

Douglas Wendel <douglaswendel@gmail.com>

Qui 27/06/2019 14:05

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (489 KB)

Proposta_PM_Coronel_Vivida.pdf;

Boa tarde,

Segue em anexo proposta de preço conforme solicitado.

Obrigado,
Douglas Wendel

Em qua, 26 de jun de 2019 às 14:13, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde Douglas,
Solicito orçamento de locação de sistema conforme termo em anexo.
Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Aline Barbieri
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 📞 (46) 9 9136-5781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.415/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
NOME EMPRESARIAL PAPEZO - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPEZO LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 778	COMPLEMENTO CONJ 02
CEP 80.510-030	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASWENDEL@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3016-0730 / (41) 9611-8877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2019** às **14:14:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 25.235.415/0001-75
PAPEZO - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE
NOME EMPRESARIAL: REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES
LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DOUGLAS WENDEL DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ABILIO DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/06/2019 às 14:14 (data e hora de Brasília).



Re: orçamento sistema de controle para Obras

Boeing Rocha <comercial@boeingrocha.com.br>

Ter, 28/05/2019 08:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Bom dia,

Não temos software controle de obra.

Possuímos Soluções para fiscal de contrato e auditoria interna que contribuirá para acompanhar obras e licitações diversas.

Atenciosamente



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg, 27 de mai de 2019 às 17:24, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento de sistema para controle de Obras, conforme termo de referencia em anexo

Obrigada,

Aline Barbieri

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781

--

FINANCEIRO

BOEING & ROCHA LTDA.

(42) 3657-1534

WhatsApp: (42) 9 9122-8566



Livre de vírus. www.avast.com.



Re: orçamento sistema de obras

InfoGuia guia <infoguiainformatica@gmail.com>

Qua, 12/06/2019 08:52

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

bom dia Aline, temos sistema apenas para o Social.

ATT Alcindo.

Em sex, 7 de jun de 2019 às 16:13, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde solicito orçamento de sistema conforme termo de referencia em anexo.
Obrigada,

Aline Barbieri / Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

MAPA COMPARATIVO - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015 - CONTRATO Nº 15/2015 - ADITIVO Nº 3		A.M. GNOATTO EPP		G.M TECNOLOGIA LTDA		PAPEZO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA		MENOR VALOR	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	1	12	MÊS	19809	MANUTENCAO MENSAL (ATUALIZACAO, LICENCA DE USO E AUXILIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	775,70	9.308,40	797,00	9.564,00	830,00	9.960,00	880,00	10.560,00	797,00	9.564,00
1	2	50	HS	3823	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	-	-	110,00	5.500,00	150,00	7.500,00	150,00	7.500,00	110,00	5.500,00
TOTAL GERAL							9.308,40		15.064,00		17.460,00		18.060,00		15.064,00

Dentre as cotações realizadas, a de menor valor foi a da empresa A.M. Gnoatto EPP. Considerando o valor referente ao aditivo nº 03, Contrato nº 112/2015 do Município de Coronel Vivida, referente ao exercício de 2018, o valor apresentado pela empresa supracitada é inferior ao valor de reajuste INPC.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2019.


Aline Barbieri
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 749/2019

PROTOCOLO Nº 181/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 13.11.2019

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 139/2019, expedido pelo Sr. Humberton de Oliveira Viana, Secretário Municipal de Administração, o qual requer a contratação por dispensa de licitação da empresa A.M. GNOATTO – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.818/0001-60, a qual, prestará serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras, conforme termo de referência e proposta em anexo, pelo prazo de 12 (doze) meses, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de dispensa e minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



AUTENTICIDADE DOCUMENTOS



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

NIRE (Sede) 41107692426	CNPJ 21.309.818/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/10/2014	Início de Atividade 29/10/2014
Endereço Completo Rua ASSIS BRASIL, Nº 502, VILA ISABEL-Pato Branco/PR- CEP85504-011			
Objeto DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 30/01/2015	Número 20150840144	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADENILSON MARCOS GNOATTO			
Identidade: 80011261		CPF: 033.343.549-46	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2019, às 17:04:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XKANOHJI**.



PRC1900433866

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.309.818/0001-60

Data da Emissão : 24/06/2019

Hora da Emissão : 12:43:34

Código de Controle da Certidão : 4FCE.A5AB.4AAB.28D4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 24/06/2019, com validade até 21/12/2019.

[Página Anterior](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.309.818/0001-60

Razão social: A M GNOATTO EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110503560972194488
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101704344207124604
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092604003877738824
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090703413845055751
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081902380387265111
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073103291477675598
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071203571162536020
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062306544363781638
04/06/2019	04/06/2019 a 03/07/2019	2019060403195514151060
16/05/2019	16/05/2019 a 14/06/2019	2019051603321587920966
27/04/2019	27/04/2019 a 26/05/2019	2019042704162976329856
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802104130519852
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032003480479180484
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030103313156841123
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015125560736674
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012203223021763406
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010303454098458730
15/12/2018	15/12/2018 a 13/01/2019	2018121504191012724686
25/11/2018	25/11/2018 a 24/12/2018	2018112504363695954373
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110519065918850967
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101807090982199993
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092809434408886068
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090908022688561990
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082109074881706078
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080209055278717723
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071409515619819963
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062508254154885987
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060609581260333704
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051810141150538009
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042910320569936486
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041011151008025320

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
22/03/2018	22/03/2018 a 20/04/2018	2018032205335476996776
03/03/2018	03/03/2018 a 01/04/2018	2018030308023817913974
12/02/2018	12/02/2018 a 13/03/2018	2018021204494558002512
24/01/2018	24/01/2018 a 22/02/2018	2018012417210880011694
05/01/2018	05/01/2018 a 03/02/2018	2018010515531606469173
17/12/2017	17/12/2017 a 15/01/2018	2017121710041268772698
28/11/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	2017112811133829375604



Resultado da consulta em 18/11/2019 09:12:15

Voltar



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: A. M. GNOATTO - EPP

CNPJ/CPF...: 21.309.818/0001-60

ENDEREÇO...: 2 ASSIS BRASIL

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

- 502 VILA IZABEL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 01/11/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0053638/2019

Código de autenticidade da certidão: 663845024663845

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da
Fazenda](#)

Receita PR

Sefanet

Expresso

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 020937662-61
Tipo Certidão Narrativa
Fornecida para o CNPJ 21.309.818/0001-60
Emissão 06/11/2019 16:40:17
Data de Validade 06/12/2019

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

[Secretaria da
Fazenda](#)

Receita PR

Sefanet

Expresso

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 020380918-10
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 21.309.818/0001-60
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 06/08/2019 16:15:26
Data de Validade 04/12/2019

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.GNOATTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.309.818/0001-60

Certidão nº: 174509851/2019

Expedição: 24/06/2019, às 12:46:01

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A . M . G N O A T T O**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
21.309.818/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 177/2019

PROTOCOLO Nº 181/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 19.11.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa para locação de software e manutenção mensal para controle e gestão de obras públicas sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.40.08	000	2352

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 188/2019

PROTOCOLO Nº 181/2019

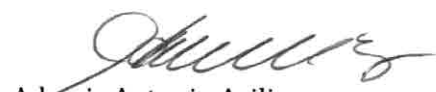
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.11.2019.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação da empresa para locação de software e manutenção mensal para controle e gestão de obras públicas

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2019

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, no município Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de um lado e do outro, a empresa **A.M.GNOATTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.309.818/0001-60, estabelecida na Rua Assis Brasil, 502 – Vila Isabel, na cidade de Pato Branco (85.504-011), Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Adenilson Marcos Gnoatto**, portador do CPF sob o nº 033.343.549-46 e RG nº 80011261, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL PARA SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS**; em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo de Dispensa de Licitação nº xx/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Pela prestação dos serviços e manutenção a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENÇÃO MENSAL (ATUALIZAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUXÍLIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	50	HS	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						15.064,00

I - Item 01 - O valor mensal para a manutenção mensal (atualização, licença de uso e auxílio no fechamento do SIM-AM) é de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), totalizando para 12 (doze) meses a quantia de R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

II - Item 02 - O serviço de atendimento técnico é de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando a quantia estimada de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), este serviço só será pago quando for de necessidade o atendimento técnico presencial, sem custos adicionais.

Parágrafo segundo: A hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio é por conta da CONTRATADA, sem custos ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

Parágrafo segundo: O sistema deve possuir controle das ordens de serviços sobre intervenções com: cadastro de ARTs/RRTs, dados de licitação, contrato da ordem e serviço, acompanhamento da execução da obra, possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas de intervenção para alimentação dos dados necessários na Atoteca do TCE-PR. Possuir possibilidade da inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM, do TCE-PR.

Parágrafo terceiro: O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.

Parágrafo quarto: O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

Parágrafo quinto: O Sistema deverá possuir os módulos disponíveis, conforme especificados abaixo:

I - Na opção informações da obra o projetista poderá cadastrar todas as informações da obra e enviar projetos para serem visualizados por outros usuários com o acesso ao município. A tela de informações de obra deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição (breve descritivo da obra);
- b) Logradouro e complemento (endereço completo da obra);
- c) Longitude e latitude;
- d) Dimensões da obra (área existente, área a reformar, área ampliada e área total);
- e) Responsável CREA/CAU (Responsável técnico pelos orçamentos);

Parágrafo sexto: Deverá ainda, ser possível adicionar grupos, remover grupos, mover grupos para cima ou para baixo, afetando também os subgrupos de forma automática. Nas telas de consultas de grupos, o usuário poderá efetuar buscas detalhadas a partir de qualquer descrição. Após o usuário efetuar a busca, a seleção deve ser realizada por meio de clique na linha desejada.

I - Após a vinculação dos grupos do orçamento, o usuário poderá selecionar o grupo vinculado para lançar sua composição em tela separada, assim, o sistema proporcionará mais espaço e conforto na busca dos itens das tabelas pré-dispostas, diminuindo erros na hora do vínculo como número sequencial, quantidade, valor unitário e etc.

II - No módulo de cadastro de itens da composição do orçamento, o usuário terá como campos:

- a) Item (item da composição a ser vinculado ao grupo);
- b) Número do item (sequencial deste item no orçamento);
- c) Unidade de medida (já sugerido pelo sistema através do cadastro dos itens);
- d) Valor unitário (esse valor pode ser alterado, porém o sistema vincula como sugestão através do cadastro dos itens);
- e) Quantidade (é o quantitativo informado pelo usuário);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Fonte de recurso.

Parágrafo sétimo: Os campos para lançamento de uma medição serão:

- a) Obra (obra vinculada ao orçamento);
- b) Mês de referência (mês de referência da medição, deve ser o mesmo mês informado no cronograma da obra);
- c) Número da medição;
- d) Data da medição;
- e) Composição (item a ser medido);
- f) Executado (quantidade executada na medição).

Parágrafo oitavo: O Sistema deverá conter, de forma integrada aos módulos de medição e de acompanhamento de obras, todas as especificações necessárias para a geração de informações ao sistema de informações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme os layout's disponíveis no site www.tce.pr.gov.br

I - No mínimo, o Sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Boletim de medição
- b) Diário de Obra
- c) Orçamentos
- d) Ordem de Serviços
- e) Laudo de Vistoria Técnica
- f) Termos de Recebimento de Obras Temporários
- g) Termos de Recebimento de Obras Definitivos

II - As informações descritas no item anterior e demais especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) deverão ser exportadas diretamente para o sistema SIM-AM.

Parágrafo nono: A Contratada ficará responsável pelo abastecimento inicial e atualização dos itens para o orçamento, conforme tabelas padrões dos principais financiadores nacionais e estaduais, sendo obrigatório, no mínimo, as seguintes tabelas:

- a) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- b) SEOP (Secretaria de Estado de Obras Públicas);
- c) DER (Departamento de Estradas e Rodagem);
- d) Preço de Mercado.

Parágrafo décimo: O Sistema deverá ser fornecido ao município contratante com acesso ilimitado de usuários em cada módulo, sendo o usuário sempre informado acerca da situação de cada contrato, parecer ou certidão vinculada ao contrato de convênio de compra, ou de obra, de forma instantânea. Um controle de documentos digitalizados para acesso e visualização de qualquer dispositivo conectado à internet deve estar disponível no Sistema.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo para implantação do sistema é de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, sendo que a implantação não deve gerar custos adicionais para o município.

Parágrafo segundo: O prazo de prestação de serviços (manutenção mensal e atendimento técnico) é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2019 a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo terceiro: O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários do Município de Coronel Vivida, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a execução objeto desta Licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo sétimo: No caso de não renovação do contrato, e, no caso da proposta conter o uso de plataformas/interfaces que sejam de propriedade da Contratada, a mesma deverá apresentar planos de como será feita a migração para uma plataforma gratuita, bem como apresentar planos de manutenção somente da referida ferramenta, bem como realizar a migração completa de todo conteúdo que esteja sob sua responsabilidade durante a vigência desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo quarto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste processo.

Parágrafo quinto: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo sexto: Os preços serão fixos e irrevogáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme especificações constantes neste Contrato e Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado, para executar os atendimentos e manutenções, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

Parágrafo segundo: Todos os custos de transporte do profissional, quando necessário o atendimento técnico, serão por conta da CONTRATADA e deverão estar incluídos no valor do serviço.

Parágrafo quarto: Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar o Departamento de Administração do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Contrato, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Administração com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a CONTRATADA, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato;**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
- c) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

III - Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) Inexecução total de obrigações contratuais;
- b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) Má qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo terceiro: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quarto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo quinto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Adenilson Marcos Gnoatto
A.M.Gnoatto - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras**; em conformidade com os requisitos e condições estatuídos no presente Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), em especial o SIM-AM, o qual desde 2013 os municípios não possuem base local e todas as informações são alimentadas on-line e via importação. Dessa forma necessitamos de sistemas informatizados para geração de informações em arquivos para importação. Salientando o objetivo de cumprir os deveres relativos ao envio de informações ao Tribunal de Contas, assim como demais situações em que a legislação prevê e que, sem o devido instrumento (software) os arquivos gerados e que são enviados ao SIM-AM demorariam mais para serem confeccionados, o que, demandaria de mais horas e consequente um atraso no envio da remessa e se, ocorrer atrasos nas entregas mensais, o Município fica propenso a receber multas. Destinado também, ao orçamento e acompanhamento das obras.

Ressaltamos que é um serviço necessário e de grande importância e que, a empresa a qual dispõe esse tipo de software ao Município é a empresa A.M. GNOATTO – ME desde 2015, a qual sempre prestou os serviços satisfatoriamente, com destreza e agilidade.

2.2. DO EMBASAMENTO LEGAL

Após realizadas as cotações de preços, a empresa que apresentou o menor valor foi a A.M. GNOATTO – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.818/0001-60, em anexo ao processo e de acordo com o subitem 3.1 deste termo de referência, dentro do limite imposto pelo Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR:

3.1. Os serviços a serem executados nas quantidades são os constantes do ITEM 01 E 02, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENÇÃO MENSAL (ATUALIZAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUXÍLIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	50	HS	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						15.064,00



Item 01 - O valor mensal para a manutenção mensal (atualização, licença de uso e auxílio no fechamento do SIM-AM) é de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), totalizando para 12 (doze) meses a quantia de R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Item 02 - O serviço de atendimento técnico é de R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalizando a quantia estimada de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), este serviço só será pago quando for de necessidade o atendimento técnico presencial, sem custos adicionais.

A hospedagem, armazenamento, backup e taxa de domínio é por conta da empresa CONTRATADA, sem custos ao CONTRATANTE.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.1. O acesso ao Sistema deverá ser via internet e compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

3.2.2. O sistema deve possuir controle das ordens de serviços sobre intervenções com: cadastro de ARTs/RRTs, dados de licitação, contrato da ordem e serviço, acompanhamento da execução da obra, possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas de intervenção para alimentação dos dados necessários na Atoteca do TCE-PR. Possuir possibilidade da inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM, do TCE-PR.

3.2.3. O Sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.

3.2.4. O Sistema de Gestão de Obras é destinado, especialmente, aos responsáveis pelo orçamento e acompanhamento da obra. Esse sistema deve conter informações da obra, tais como: localidade, área e projeto, além do cadastro de orçamentos, cronogramas e medições. Tais funcionalidades devem estar acompanhadas de uma ferramenta de utilitários do Sistema para facilitar os processos por meio de redução proporcional de valores de itens agrupados do orçamento, gerador de planilhas no formato XLS dos orçamentos e importação de planilhas de orçamentos vindas de empreiteiras para o Sistema. A ferramenta deverá dispor de um modo que no caso de um profissional ser usuário em mais de um município, este possa copiar projetos entre os municípios em que o mesmo atuar.

3.2.5. O Sistema deverá possuir os módulos disponíveis, conforme especificados abaixo:

3.2.5.1. Na opção informações da obra o projetista poderá cadastrar todas as informações da obra e enviar projetos para serem visualizados por outros usuários com o acesso ao município. A tela de informações de obra deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição (breve descritivo da obra);
- b) Logradouro e complemento (endereço completo da obra);
- c) Longitude e latitude;
- d) Dimensões da obra (área existente, área a reformar, área ampliada e área total);
- e) Responsável CREA/CAU (Responsável técnico pelos orçamentos);

3.2.6. Deverá ainda, ser possível adicionar grupos, remover grupos, mover grupos para cima ou para baixo, afetando também os subgrupos de forma automática. Nas telas de consultas de grupos, o usuário poderá efetuar buscas detalhadas a partir de qualquer descrição. Após o usuário efetuar a busca, a seleção deve ser realizada por meio de clique na linha desejada.



3.2.6.1. Após a vinculação dos grupos do orçamento, o usuário poderá selecionar o grupo vinculado para lançar sua composição em tela separada, assim, o sistema proporcionará mais espaço e conforto na busca dos itens das tabelas pré-dispostas, diminuindo erros na hora do vínculo como número sequencial, quantidade, valor unitário e etc.

3.2.6.2. No módulo de cadastro de itens da composição do orçamento, o usuário terá como campos:

- a) Item (item da composição à ser vinculado ao grupo);
- b) Número do item (sequencial deste item no orçamento);
- c) Unidade de medida (já sugerido pelo sistema através do cadastro dos itens);
- d) Valor unitário (esse valor pode ser alterado, porém o sistema vincula como sugestão através do cadastro dos itens);
- e) Quantidade (é o quantitativo informado pelo usuário);
- f) Fonte de recurso.

3.2.7. Os campos para lançamento de uma medição serão:

- a) Obra (obra vinculada ao orçamento);
- b) Mês de referência (mês de referência da medição, deve ser o mesmo mês informado no cronograma da obra);
- c) Número da medição;
- d) Data da medição;
- e) Composição (item a ser medido);
- f) Executado (quantidade executada na medição).

3.2.8. O Sistema deverá conter, de forma integrada aos módulos de medição e de acompanhamento de obras, todas as especificações necessárias para a geração de informações ao sistema de informações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme os layout's disponíveis no site www.tce.pr.gov.br

3.2.8.1. No mínimo, o Sistema deve possuir as seguintes funcionalidades:

- a) Boletim de medição
- b) Diário de Obra
- c) Orçamentos
- d) Ordem de Serviços
- e) Laudo de Vistoria Técnica
- f) Termos de Recebimento de Obras Temporários
- g) Termos de Recebimento de Obras Definitivos

3.2.8.2. As informações descritas no item anterior e demais especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) deverão ser exportadas diretamente para o sistema SIM-AM.

3.2.9. A Contratada ficará responsável pelo abastecimento inicial e atualização dos itens para o orçamento, conforme tabelas padrões dos principais financiadores nacionais e estaduais, sendo obrigatório, no mínimo, as seguintes tabelas:

- a) SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- b) SEOP (Secretaria de Estado de Obras Públicas);
- c) DER (Departamento de Estradas e Rodagem);
- d) Preço de Mercado.



3.2.10. O Sistema deverá ser fornecido ao município contratante com acesso ilimitado de usuários em cada módulo, sendo o usuário sempre informado acerca da situação de cada contrato, parecer ou certidão vinculada ao contrato de convênio de compra, ou de obra, de forma instantânea. Um controle de documentos digitalizados para acesso e visualização de qualquer dispositivo conectado à internet deve estar disponível no Sistema.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para implantação do sistema é de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, sendo que a implantação não deve gerar custos adicionais para o município.

4.2. O prazo de prestação de serviços (manutenção mensal e atendimento técnico) é de 12 (doze) meses.

4.3. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários do Município de Coronel Vivida, que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a execução objeto desta Licitação.

4.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.7. No caso de não renovação do contrato, e, no caso da proposta conter o uso de plataformas/interfaces que sejam de propriedade da Contratada, a mesma deverá apresentar planos de como será feita a migração para uma plataforma gratuita, bem como apresentar planos de manutenção somente da referida ferramenta, bem como realizar a migração completa de todo conteúdo que esteja sob sua responsabilidade durante a vigência desse contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.3. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.3.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.



5.3.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

5.3.3. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste processo.

5.5. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana, designado pelo Decreto nº 6.494 de 12 de dezembro de 2018, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

6.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

6.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Adenilson Marcos Gnoatto
A.M.Gnoatto - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de sistema de controle da gestão de obras.
Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de sistema de controle de frotas.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício nº 1388/2019, do Secretário de Administração, termo de referência, orçamentos e demais documentos - fls. 02/44;
 - b) Ofício nº 749/2019 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 45;
 - c) Consultas de autenticidade dos documentos 46/55;
 - d) Ofício nº 177/2019 - indicação de dotação orçamentária - fl. 56;
 - e) Ofício nº 188/2019 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 57;
 - f) Minuta de Contrato- fls. 58/72.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. A hipótese tratada nos autos pode se enquadrar na hipótese de dispensa, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

“Art. 24. (...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

11. Destaca-se que o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores da Lei Federal nº 8.666/93, é aplicável à toda Administração municipal e estadual, de acordo com a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF TCE-PR.

12. Além disso, a Lei Municipal nº 2.863/2018 recepcionou o referido Decreto Federal nº 9.412/2018.

13. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei e aplicáveis ao presente caso são os seguintes:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93



(devendo-se levar em conta os patamares atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018);

b) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto e que possa ser realizada de uma só vez;

14. Reitere-se que a regra é a realização de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Carta Magna, sendo a contratação direta medida de absoluta exceção, necessitando-se de cautela na adoção da mesma e manifesto interesse público.

15. Verifica-se que neste ano já foi realizada dispensa de licitação, por limite de valor, para despesa da mesma natureza (Dispensa nº 007/2019), sendo que o limite previsto na letra "a" do subitem 13 deve levar em conta o limite anual, nos termos do Acórdão 6.139/2012 do TCU, visto que o limite das modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro.

16. Desse modo, entende-se que a contratação objetivada deve ser realizada mediante prévio processo licitatório, devendo ser devidamente adequado.

17. Observa-se que o pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002, é utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

19. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial, deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

20. Assevera-se que o Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

21. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Seja observado o contido neste parecer;

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;

c) Seja verificado quanto ao fracionamento indevido do objeto do certame;

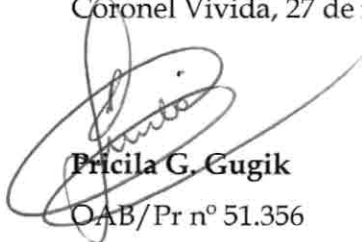
d) Por ultrapassar o limite anual, entende-se não enquadrada a contratação nos requisitos legais autorizadores da dispensa, por isso sugere-se a realização de procedimento licitatório, consoante exposto retro.

25. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

26. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2019.



Prícila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356

lana



De: lana <lana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 15:10
Para: JEAN TORTELLI; HUMBERTON 1; Ademir
Assunto: PARECER JURÍDICO - PROCESSO DE DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO DE OBRAS
Anexos: 3. PARECER JURIDICO - SISTEMA DE OBRAS.pdf

BOA TARDE!

Envio em anexo o PARECER JURÍDICO referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras".

Conforme item 15 do parecer, o município já realizou a dispensa nº 07/2019, por limite de valor, para a despesa da mesma natureza o que inviabiliza nova dispensa por limite, considerando o valor do limite imposto pelo DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

DA DISPENSA Nº 07/2019:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frotas – frota de veículos e máquinas da administração pública municipal.

VALOR: R\$ 3.576,00

DO OBJETO DESTA DISPENSA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras.

VALOR:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENCAO MENSAL (ATUALIZACAO, LICENCA DE USO E AUXILIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	50	HS	SERVICO DE ATENDIMENTO TECNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						15.064,00

DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;



DO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 (QUE ALTEROU OS VALORES):

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em resumo,

Considerando o exposto, o limite previsto para dispensa de licitação é de 10% de R\$ 176.000,00... ou seja R\$ 17.600,00.

Considerando que o valor da dispensa nº 07 é de R\$ 3.576,00 e o valor previsto para esta é de R\$ 15.064,00, o que, ultrapassa o valor permitido em lei para o ANO e tipo de DESPESA não é possível fazer nova dispensa com estes valores, por isso, é necessário rever as quantidades/necessidades.

Por isso, para que possamos dar prosseguimento ao processo, necessito que, seja justificado o parecer.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 158/2019

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2019.

DE: Humberton Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Ref.: Procedimento Licitatório / Dispensa / Parecer Jurídico / Engenharia

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Atendimento Técnico, Licença de Uso e Manutenção Mensal para Software de Controle e Gestão de Obras.

Servimo-nos do presente instrumento para informar a Vossa Excelência no que tange a solicitação efetuada no parecer jurídico, especificamente no tópico “conclusão”, item 22, alínea “d”, no tocante ao valor pretendido ultrapassar o limite anual, em virtude do contido no item 15 do referido parecer, que estamos retificando a pretensão da contratação a ser efetuada, a qual será enquadrada nos requisitos legais autorizados da dispensa, consoante a seguir demonstrado.

Considerando o item 15 do parecer jurídico, realmente este município realizou neste ano a Dispensa nº 07/2019, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a qual tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frotas – frota de veículos e máquinas da administração pública municipal”, pelo valor total de R\$.3.576,00, portanto, caracterizando DESPESA DE MESMA NATUREZA ao pretendido nesta contratação;

Considerando o item 13, letra “a” do parecer jurídico, o qual aduz que o município pode contratar até o limite de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do art.23 da referida lei, o qual, foi atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, ou seja, o limite previsto para a despesa de mesma natureza é de R\$.17.600,00;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Considerando os itens e quantidades solicitadas para a contratação, temos o valor total de R\$ 15.064,00, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENÇÃO MENSAL (ATUALIZAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUXILIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	50	HS	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						15.064,00

Não obstante o item 02 tratar-se apenas de uma quantidade estimada, o valor total alcançado este é o valor considerado para efeito de contratação, desta forma, se somarmos o valor da dispensa 07/2019 (R\$.3.576,00) à pretendida contratação, ultrapassamos o valor permitido pelo art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Considerando a justificativa apresentada no Termo de Referência, enfatizando que é um serviço necessário e que não podemos ficar sem, solicitamos para que a quantidade do item 02 seja diminuída para 20 horas/ano, totalizando o valor estimado de R\$.2.200,00, visto que, em contato com o setor responsável (Engenharia) pelo uso do software e que, se tomarmos com base os anos anteriores, essa quantidade é satisfatória.

Portanto, após análise dos apontamentos contidos no parecer jurídico, sugerimos que a contratação se faça por dispensa de licitação, diminuindo a quantidade do item 02 e, por consequência, o valor, assim, não ultrapassará o limite estabelecido pelo art. 23, inciso II, alínea "a" da aludida lei, no que se refere a despesa de mesma natureza para o ano em vigência, conforme tabela de quantidade e valores a seguir demonstrada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENÇÃO MENSAL (ATUALIZAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUXILIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	20	HS	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL						11.764,00

Assim, com a quantidade de horas reduzida para 20 (vinte) horas e o valor para R\$.2.200,00 (dois mil e duzentos reais), o valor total/final perfaz o importe de R\$.11.764,00 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais), podendo ser, nestes moldes, efetivada a presente contratação, razão pela qual solicitamos seja aceita esta justificativa com a retificação ora apresentada.

Nestes termos, solicitamos finalmente, seja recebida a presente manifestação e juntada na forma de direito, em seu ordenamento e com a objetividade demonstrada para que prossiga em seus ulteriores trâmites.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração



ACOMPANHAMENTO REGULARIDADE CERTIDÕES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.309.818/0001-60

Razão Social: A M GNOATTO EPP

Endereço: R ASSIS BRASIL 502 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112403571604960504

Informação obtida em 09/12/2019 16:42:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 021159448-08

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 21.309.818/0001-60**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021159416-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.309.818/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 801/2019

PROTOCOLO Nº 181/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 10.12.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação da empresa A.M. GNOATTO – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.818/0001-60 para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente, Portaria nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 21 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 21 de agosto de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

FRANK ARIEL SCHRAMER, Prefeito Municipal
Regeneração e Pábulos e
ADAMIR ANTONIO AZEVEDO, Conselheiro - CPF 26.365
PORTARIA Nº 38/2019, de 10 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vinta, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição no art. 8º da Lei Municipal Nº 1186/2003 de 18/03/13, Lei Federal Nº 6.662/12 e Lei Federal Nº 13.202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **ELABRE BOWIDTOWICZ**, portador do CPF nº 718.102.896-20, para desempenhar a função de assessor da Prefeitura, para realização de atividades na modalidade de Projeto para o Município de Coronel Vinta e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vinta, por o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A atuação de assessor de atividades na modalidade Projeto é compreendida pelas atividades de Coordenação do Licitação.

Art. 3º A assessoria, nos assuntos a mencionar, assina com membros do Estado do Paraná, a disposição da Assessoria Municipal de Saúde por lei documentações administrativas, através servidores do Município. Menção de nível, para auxiliar na análise dos processos e documentação.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vinta, Estado do Paraná, em 10 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHRAMER, Prefeito Municipal
Regeneração e Pábulos e
ADAMIR ANTONIO AZEVEDO, Conselheiro - CPF 26.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Agosto de 2019

Ano II - Edição Nº 0274

Página 17 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.708-20	3.934.748-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.688-20	5.331.707-3/PR
Lina Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.368-17	8.407.675-8/PR
Fernando de Quadros Abati	Secretário	044.650.195-16	8.178.981-4/PR
Difory Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.998-04	6.813.696-1/PR
Letia Marcolina	Membro Suplente	031.467.789-27	7.403.544-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 28/2019, de 19 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.688-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

CONTRATO nº 104/2019 – Pregão Eletrônico nº 67/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: contratação de empresa para aquisição de componentes para uso de autoclave horizontal para esterilizações de materiais utilizados na unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas. Valor total R\$ 562,88. Prazo de vigência: 06 meses, Coronel Vivida, 13 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.08.20 17:33:52
-03'00'

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Presidente do Conselho de Administração e a Diretora Executiva do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação de inscritos no Processo Seletivo Especial-Análise de Currículos, nos termos do edital de 26 de julho de 2019:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO
01	EDIELZA VAZ DE QUADROS	RECEPCIONISTA
02	SHEILA DAJANE SCHUSSLER E BRITO	RECEPCIONISTA
03	GABRIELA HERMAN	RECEPCIONISTA
04	POLIANA DE LIMA BOLZANELL	RECEPCIONISTA
05	GESICA CRISTINA ESTEVAO	RECEPCIONISTA
06	ANALICE THEODORO SOZO	RECEPCIONISTA
07	IVONETE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	RECEPCIONISTA
08	ANA ELISA SANTANA DA CRUZ	RECEPCIONISTA
09	ELIZANGRA BALDISSERA	RECEPCIONISTA
10	ELIANA CASTELLI	RECEPCIONISTA
11	VIVIANE ELOA FARIAS	RECEPCIONISTA
12	CAMILA MOREIRA RIBEIRO	RECEPCIONISTA
13	NICOLY PIZONE	RECEPCIONISTA
14	IRMA RAMOS PEREIRA GAREIS	RECEPCIONISTA
15	LUCIANA QUADROS DOS SANTOS WESTFAL	RECEPCIONISTA
16	KATLEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA
17	CARMILA TOZI	RECEPCIONISTA
18	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	RECEPCIONISTA
19	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	RECEPCIONISTA
20	JANETE DE QUADROS ANDRADE	RECEPCIONISTA
21	EDINEIA MARIA FURIGO	RECEPCIONISTA
22	TAIS REGINA GALVAN	RECEPCIONISTA
23	JOCILDE RUFATO CÔRA	RECEPCIONISTA
24	MARILENE AIRES DE SOUZA	RECEPCIONISTA
25	JESSICA RAMMO	RECEPCIONISTA

Os Currículos serão analisados pela Comissão composta por Fernanda T. Barril, André Salvador Mazzuco e Marli Marinho de Melo.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2019.

EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração

FERNANDA T. BARRIL

Diretora Executiva



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2019

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração S.M.A.	2. DATA DA EMISSÃO 10.12.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93; Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 177/2019			
5. OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento de empresário; Certidão Simplificada da Junta Comercial; CNPJ; Certidões Negativas: Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando, a justificativa apresentada através do ofício nº 139/2019, termo de referência e ofício nº 158/2019 expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, em anexo aos autos do processo.						
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Considerando que a prestação de serviços, objeto desta dispensa, é um serviço necessário e de grande importância e que, desde 2015 a empresa A.M. GNOATTO – ME é a detentora deste serviço, a qual sempre prestou os serviços satisfatoriamente, com destreza e agilidade, bem como, apresentou o menor valor dentre a pesquisa de preços.						
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor a ser pago é o menor valor apresentado dentre a pesquisa de preços, sendo compatível com o praticado no mercado para tal natureza.						
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Órgão/ unid.	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.40.08	000	2352	
14. DA QUANTIDADE/UNIDADE/DESCRIÇÃO E DOS VALORES						
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19809	12	MÊS	MANUTENÇÃO MENSAL (ATUALIZAÇÃO, LICENÇA DE USO E AUXÍLIO NO FECHAMENTO DO SIM-AM)	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00
02	3823	20	HS	SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO PARA SOFTWARES	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						11.764,00
15. EMPRESA CONTRATADA A.M.GNOATTO - ME CNPJ nº 21.309.818/0001-60		16. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 12 (doze) meses, conforme contrato a ser firmado.		17. DO PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente		
18. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo.						
DATA: 10.12.2019						
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação dispensada a licitação. DATA: 10.12.2019				

NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

NOME: FRANKARIEL SCHIAVINI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 177/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa A.M. GNOATTO – ME, inscrita no CNPJ nº 21.309.818/0001-60 para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 11.764,00 (onze mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2019
Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 177/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa A.M. GNOATTO – ME, CNPJ nº 21.309.818/0001-60 para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado de R\$ 11.764,00. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0354



Página 2 / 002

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2019

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 177/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa A.M. GNOATTO – ME, CNPJ nº 21.309.818/0001-60 para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado de R\$ 11.764,00. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod318525

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NA UNIDADE DE SAÚDE DO BNH. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 194.999,64. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod318516

CONTRATOS

CONTRATO nº 147/2019-Pregão Presencial nº 96/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HELPMED SAÚDE LTDA, CNPJ nº 04.770.650/0001-77. Objeto: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar na estratégia de saúde da família – ESF nas localidades de São José Operário e Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli. Valor total: R\$ 389.399,64. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.12.2019 a 01.12.2020. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod318529

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	09.12.2019	265.231,17

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2019
FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Cod318524